



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Boqueira, 498,
Centro, Ibitipanga/Ba

Telefone



(77) 3674-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2019-D
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019-D
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2019-D
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019-D

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2019 - CONTRATADO: MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2019 - CONTRATADO: JEAN CLAUDIO SILVA LIMA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 13- 2019 - CONTRATADO: MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2019 - CONTRATADO: THIAGO AUGUSTO SANITA VIANA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2019 - CONTRATADO: J. HELLEN DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009-2019- D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24 X da Lei nº. 8.666/93 e demais exigências legais e Artigo 59, II da Lei Estadual 9.433/05, fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o Ato de Dispensa de Licitação nº 009-2019-D que objetiva a locação de um imóvel situado na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama-Ba, destinado para o funcionamento da sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Ibipitanga-Ba, 05 de abril de 2019.


Roberval de Cássia Meira
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010-2019- D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais exigências legais e Artigo 59, II da Lei Estadual 9.433/05, fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o Ato de Dispensa de Licitação nº 010-2019-D que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, através de link banda larga, com 13(treze) megas, conexão 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, no valor total de R\$ 900,00(Novecentos reais).

Ibipitanga-Ba, 05 de abril de 2019.


Roberval de Cássia Meira
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2019- D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais exigências legais e Artigo 59, II da Lei Estadual 9.433/05, fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o Ato de Dispensa de Licitação nº 011-2019-D que objetiva a Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, situada na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, no valor total de R\$ 900,00(Novecentos reais).

Caturama-Ba, 18 de abril de 2019.


Roberval de Cássia Meira
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2019- D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais exigências legais e Artigo 59, II da Lei Estadual 9.433/05, assim como, referentes a atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto 9412/18 de 18 de junho de 2018, assim como, as alterações introduzidas através do DECRETO Nº 18.489 DE 12 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre os limites de valor a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, para a definição das modalidades licitatórias em certames regidos pela Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, fica ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o Ato de Dispensa de Licitação nº 012-2019-D que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível **Gasolina tipo comum, Óleo Diesel tipo S10** com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda para suprir as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, no valor total de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta reais).

Caturama-Ba, 26 de abril de 2019.

Roberval de Cassia Meira
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 0882422693 SSP/BA e CPF nº 002.399.655-23, residente na Rua Nova, nº 47, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ENGENHEIRO CIVIL** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Hugo A. Arago



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

1.4 II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

2.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005-Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- física	24

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 Estar registrado junto ao CREA e responsabilizar-se pela ART, conforme dispõe a Lei 6.496/1977.

Participar de todo o processo de direção do contrato, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do CONTRATO;

5.1.2 Gerenciar, fiscalizar, elaboração de projetos para atividades de recuperação asfáltica/tapa buracos, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Projetos de recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Planejar minuciosamente todas as etapas/fases, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.1.5 Monitorar e avaliar constantemente o desenvolvimento do projeto, de acordo com o pactuado na forma do contrato, mantendo o nível de qualidade dos serviços prestados.

5.1.6 Manter diálogo claro com a sociedade civil, poder público e demais parcerias, visando o melhor desempenho das ações e agregação de valores e benefícios para a população.

5.1.7 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.

5.1.8 Ter disponibilidade para viajar.

5.1.9 Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.20 CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.3 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.

6.4 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6 Em qualquer hipótese de rescisão ficam assegurados ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.7 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS - Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
 PARAMIRIM
 ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

[Handwritten Signature]
 HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAUJO

CONTRATADO

CPF nº 002.399.655-23

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Jane Rosa de Macedo

CPF: 041.406.195-05

RG: 14.891.217-65

ASS: [Handwritten Signature]

2: Nome: Marlene Pinheiro Silva

CPF: 031.083.815-04

RG: 55520716-X

ASS: [Handwritten Signature]

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
 Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
 CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 /TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **JOSENILDO CHAVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Encarregado de Obras, portador do RG nº 10083919 30 SSP/BA e CPF nº 414.049.631-20, residente na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ENCARREGADO DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n° 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005-Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros-física	24

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento:339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.2** Coordenar todo o processo de execução das atividades de recuperação asfáltica/tapa buracos, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.
- 5.1.3** Coordenar os projetos de recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- 5.1.4** Coordenar a jornada de trabalho da equipe sobre sua responsabilidade.
- 5.1.5** Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo.

5.1.6 Acompanhar o monitoramento e condições do trabalho necessário para o cumprimento do contrato.

5.1.7 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.

5.1.8 Ter disponibilidade para viajar.

5.1.9 Aptidão para dirigir automóvel/utilitário no mínimo categoria "B"

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.20 CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.3 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

6.4 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.7 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8 Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA

JOSENILDO CHAVES DE ARAÚJO

CPF nº 414.049.631-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Jane Rosa de Macias

CPF: 041.106.195-05

RG: 14.891.217-65

ASS: [Assinatura]

2: Nome: Glaura Pinheiro Silva

CPF: 031.083.815-04

RG: 55520716 X

ASS: [Assinatura]




Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **JOÃO FRANCISCO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Obras, portador do RG nº 28.973.430-7 SSP/SP e CPF nº 214.679.408-95, residente na Rua Antônio Oliveira, s/n, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE


Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de Direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais)

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n° 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005- Gestões de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- física	24

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;

6.20 CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.3 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.

6.4 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente a um mês de salário.

6.6 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.7 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA

JOÃO FRANCISCO DA ROCHA

CPF nº 214.679.408-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Elisângela Ribeiro de Silva Pereira

CPF: 010.311.995-24

RG: 085.257.33-83

ASS: Elisângela Ribeiro de Silva Pereira

2: Nome: Jane Rosa de Macedo

CPF: 041.106.195-05

RG: 14.891.217-65

ASS: Jane Rosa de Macedo

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 004/2019- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **DEUSOLI DE AMORIM PINA**, brasileiro, casado, Assistente de Obras, portador do RG nº 09.680.444-09 SSP/BA e CPF nº 979.966.535-34, residente na Rua Clériston Andrade nº 546, centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

Deusoli A.P.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais)

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005- Gestões de Convênio/contrato	339036 - Outros serviços de terceiros-pessoa	24

Deuvalda P

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	Recursos Estaduais	física	
--	--------------------	--------	--

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

Desol A.P

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;

6.20 CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.3 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.

6.4 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.70 contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8 Além das previsões constatem nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Deivale A.P.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS - Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

Deusele A.P.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA

Deusoli de Amorim Pina

DEUSOLI DE AMORIM PINA

CPF nº 979.966.535-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Elisângela Bilo de Silva Pereira

CPF: 010 811 935-24

RG: 0852573383

ASS: Elisângela Bilo de Silva Pereira

2: Nome: Roberval de Cassia Meira

CPF: 010 819 829-24

RG: 5386452-2

ASS: Roberval de Cassia Meira

Deusoli A.P.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° andar, Centro, Ibitipanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Obras, portador do RG n° 15.532.044-09 SSP/BA e CPF n° 413.781.548-86, residente na Rua G 714-PR s/n, centro, Ibitipanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo n° 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital n°001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

Paulo R. Mendes de Oliveira

Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais)

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento despesa	da	Fonte

Paulo R. Mendes de Oliveira

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

0101	1005 -Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- pessoa física	24
-------------	---	---	-----------

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento:
339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;
- 6.2** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.
- 6.3** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.
- 6.4** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.7** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8** Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Paulo R. Mendes de Oliveira

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII - DO FORO

Paulo R. Mendes de Oliveira

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

Paulo Roberto Mendes de Oliveira
PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA
CPF nº 413.781.548-86
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Elisângela Bete de Siqueira Pereira*
CPF: 010311935-24
RG: 0852573383
ASS: *Elisângela Bete de Siqueira Pereira*

2: Nome: *Amélio Manoel de Jesus*
CPF: 010810828-14
RG: 0556156-2
ASS: *Amélio Manoel de Jesus*



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 006/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Obras, portador do RG nº 16.661.133-60 SSP/BA e CPF nº 081.531.105-27, residente na Rua Cecílio Silva, nº 92, centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

Wellington Gonçalves da Silva

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Fonte	despesa

Wellington Gonçalves da Silva

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

0101	1005 -Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- física	24 de pessoa
-------------	---	---	---------------------------

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica - Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

Wellington Gonçalves da Silva

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



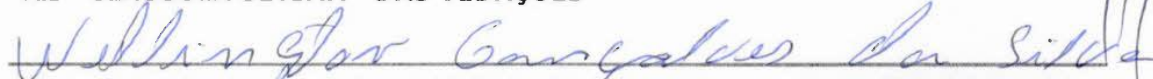
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;
- 6.20** CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.
- 6.3** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.
- 6.4** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6** Em qualquer hipótese de rescisão ficam assegurados ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.7** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8** Além das previsões constantes nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO



Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

Wellington Gonçalves da Silva
WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA

CPF nº 081.531.105-27

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Flávio Augusto de Penha*

CPF: *012.819.828-11*

RG: *33615*

ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *Elisângela Rê de Silva Penna*

CPF: *01031199524*

RG: *0852573383*

ASS: *[Assinatura]*



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 007/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **DOUGLAS SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Obras, portador do RG n° 15.591.452-93 SSP/BA e CPF n° 067.608.425-70, residente no Povoado Pituci II, s/n, município de Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo n° 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Douglas S.S.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005-Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- física	24

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Douglas S.S.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;
- 6.20** CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.
- 6.3** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.
- 6.4** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.70** contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

Douglas S.S.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.8 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

Douglas S.S.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

027-CT178/2017 - SEINFRA deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Ficamos eleitos o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

Douglas Silva Souza
DOUGLAS SILVA SOUZA

CPF nº 067.608.425-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Marcos Vinícius da Silva*

CPF: *011.819.828-11*

RG: *10356431-9*

ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *Clara Pinheiro Silva*

CPF: *031.083.815-04*

RG: *55520716-X*

ASS: *[Assinatura]*

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181

e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 008/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **LUCIANO ALTINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do RG n° 96560499, SSP/BA e CPF n° 018.848.665-81, residente na comunidade de Lagoa Queimada, n° 280, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **OPERADOR DE MÁQUINA** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo n° 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital n°001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

Travessa Clériston Andrade, n° 51, 1° Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais)

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005-Gestões de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros-física	24



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Operar, em especial, tratores de porte e esteira, inclusive com roçadeira, escavadeira hidráulica, reboques, moto niveladores, e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;

5.1.3 zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

5.1.4 por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

5.1.5 limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

5.1.6 acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

5.1.7 anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

5.1.8 Executar outras atribuições afins;

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;
- 6.20** CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.
- 6.3** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.
- 6.4** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.70** contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8** Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBEVAL DE CÁSSIA MEIRA

LUCIANO ALTINO DE SOUZA

CPF nº 018.848.665-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Jane Rosa de Macias

CPF: 044.106.105-05

RG: 14.891.217-65

ASS: [assinatura]

2: Nome: Alana Pinheiro Silva

CPF: 031.083.815-04

RG: 555.207.16x

ASS: [assinatura]



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 009/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibitipanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **RUBSON CARDOSO LIBERATO**, brasileiro, solteiro, Assistente de Obras, portador do RG nº 54.111.544-3, SSP/SP e CPF nº 010.847.525-57, residente na Praça da Matriz, nº 34, centro, Caturama-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **ASSISTENTE DE OBRAS** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibitipanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	1005-Gestão Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros-física	24

Rubens Cardoso Liberato

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento: 339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.

5.1.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.1.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.1.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.1.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.1.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Empresa.

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;

6.2O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.

6.3 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.

6.4 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.

6.7 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.



Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

Rubson Cardoso Liberato
RUBSON CARDOSO LIBERATO

CPF nº 018.848.665-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Jane Rosa de Macedo
CPF: 041.406.195-05
RG: 14.891.217-65
ASS: [assinatura]

2: Nome: Alana Pinheiro Silva
CPF: 031.083.815-04
RG: 555207161
ASS: [assinatura]



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-CT178/2017-SEINFRA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **RUY CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG nº 9262388, SSP/BA e CPF nº 007.258.295-24, residente na Rua 06 de maio, 03, centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários de **MOTORISTA** para a execução das atividades de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, a fim de atender ao Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 0900170037864, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 Este Contrato temporário esta vinculado ao Edital nº001/2018 – Processo Seletivo 001/2018 do CDS - Bacia do Paramirim.

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico de direito Administrativo e pelos Preceitos de Direito Público.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, conforme assinatura do primeiro Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) Meses do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/2017 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicado seu extrato no Diário Oficial do CDS - Bacia do Paramirim.

3.2 Este contrato poderá ser prorrogado conforme eventual aditivo de prazo e/ou financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 027-CT178/201, conforme inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n° 9.433/05.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Fonte	despesa

Ruy Carneiro Costa

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

0101	1005 -Gestões Ações de Convênio/contrato Recursos Estaduais	339036 - Outros serviços de terceiros- física	24
-------------	---	---	-----------

Parágrafo Único: Na eventualidade de utilização de recursos próprios, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Consórcio Público / Projeto Atividade: 2002 /Elemento:
339036 / Fonte: 21

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2 Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, para o transporte de passageiros e cargas;

5.1.3 controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo;

5.1.4 zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, vistoriando diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;

5.1.5 observar as normas de direção defensiva, a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

5.1.6 prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado; preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;

5.1.7 realizar, eventualmente, viagens a serviço da administração;

5.1.8 executar outras atividades correlatas ou determinadas

5.1.9 Ter disponibilidade para viajar.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Ruy Antônio Costa

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.
- 5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato
- 5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.
- 5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.
- 5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1** Conforme item 14.6 do Edital de Abertura, e de acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM;
- 6.2** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.
- 6.3** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS - Bacia do Paramirim.
- 6.4** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.
- 6.5** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.
- 6.6** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime jurídico de direito administrativo.
- 6.7** O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.
- 6.8** Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

Ruy Carneiro Costa

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS - Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo e não celetista.

11.2 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS-BACIA DO PARAMIRIM, para atender a necessidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027-CT178/2017 - SEINFRA, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

Dry Lancidos Costa

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000

Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibipitanga/Ba, 02 de abril de 2019.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

Ruy Conceição Costa
RUY CONCEIÇÃO COSTA

CPF nº 007.258.295-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Blana Linheira Silve

CPF: 031.083.815-04

RG: 55520716X

ASS: [Assinatura]

2: Nome: Jane Rosa de Macedo

CPF: 041.106.195-05

RG: 14.891.277-65

ASS: [Assinatura]



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2019

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratado: Maria Rodrigues de Azevedo

CPF: 710.234.615-87

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2019-D

Homologação: 05.04.2019

Endereço: Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel situado na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama-Ba, destinado para o funcionamento da sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 05.04.2019

Término do Contrato: 31.12.2019

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Consórcio Público

ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Consórcio

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2019

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratado: Jean Claudio Silva Lima

CNPJ: 16.866.456/0001-79

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019-D

Homologação: 05.04.2019

Endereço: Av. Deputado Henrique Brito, S/nº, centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, através de link banda larga, com 13(treze) megas, conexão 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Valor Global do Contrato: R\$ 900,00

Data da Assinatura: 05.04.2019

Término do Contrato: 31.12.2019

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Consórcio Público

ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Consórcio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13- 2019

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Contratado: Maria Rodrigues de Azevedo

CPF: 710.234.615-87

Endereço: Rua José Ribeiro Lula, s/n Centro – Caturama-Ba

Objeto: O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de coffee break aos prefeitos e Assessores dos Municípios consorciados durante a realização de Assembléia geral do CDS - Bacia do Paramirim, no dia 16 de abril de 2019.

Valor Global do Contrato: R\$ 403,70 (Quatrocentos e três reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 12.04.2019

Término do Contrato: 16.04.2019

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Consórcio Público

ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Consórcio.

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2019

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratado: Thiago Augusto Sanita Viana

CNPJ: 12.715.203/0001-43

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2019-D

Homologação: 18.04.2019

Endereço: Av.Boquira, nº 283, centro, Paramirim – Ba – CEP: 46.190-000

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, situada na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba

Valor Global do Contrato: R\$ 900,00

Data da Assinatura: 18.04.2019

Término do Contrato: 30.04.2019

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Consórcio Público

ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Administrativas do Consórcio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2019

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratado: J. Hellen Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ Nº 07.535.695/0001-55

Endereço: Av. Boquira, 65, centro, Paramirim/Ba – CEP: 46.190-000

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019-D

Homologação: 26/04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível **Gasolina tipo comum, Óleo Diesel tipo S10** com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda para suprir as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Valor Global do Contrato: R\$ 17.740,00

Data da Assinatura: 26.04.2019

Término do Contrato: 30.06.2019

Dotação Orçamentária:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

ATIVIDADE:

2001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/786D-1A47-9309-FD44> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 786D-1A47-9309-FD44



Hash do Documento

27AC372E19DC74743738DD1AF7F9C42CE276D511FF0F7235A8B17B1DB2859E20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 30/04/2019 16:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25